

Lei nº 465, de 17 de junho de 2024.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III- Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

### **SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà o Anexo I, II, III, IV, V, VIII, compreendendo as Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** – A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

**Art. 5º** - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Mensagem;
- II - Anexo – Metas Fiscais;
- III - Anexo – Riscos Fiscais;

**Parágrafo Único** – As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 serão definidas com base no PPA aprovado para o quadriênio 2022 – 2025, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ITR, ICMS Desoneração LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI-Exportação para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades

no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

**Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

**Art. 10º** – É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

**Parágrafo único** – Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

**Art. 11º** – Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 12º** - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

**Art. 13º** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

IX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

X - outras.

**Art. 14º** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 80% (*oitenta por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025, nos limites definidos em lei;
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 15º** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

**Art. 16º** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 17º** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos,

acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 18º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### **SEÇÃO III**

#### **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 19º** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

**Art. 20º** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

**Art. 21º** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 22º** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

**Art. 23º** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2024, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 24º** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

**Art. 25º** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26º** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27º** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28º** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

**Art. 29º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

**Art. 30º** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

**Art. 31º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

**Art. 32º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33º** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2024, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

**Art. 34º** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado à câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35º** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36º** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 37º** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38º** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

**MARLON SABA  
DE  
TORRES:799880  
40334**

Assinado de forma digital por  
MARLON SABA DE  
TORRES:79988040334  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=35622406000190, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=MARLON  
SABA DE TORRES:79988040334  
Dados: 2024.06.17 16:43:09 -03'00'

**MARLON SABA DE TORRES**  
Prefeito Municipal



# LDO 2025 - ANEXO DE METAS FISCAIS

Versão 4

**PREFEITURA:**

Prefeitura Municipal de Passagem Franca

**TABELAS:**

**DEMONSTRATIVOS:**

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

Esta planilha foi elaborada pela Aspec para distribuição gratuita com os seus clientes, sendo de responsabilidade do usuário a manutenção das informações e parâmetros necessários à emissão dos anexos de metas fiscais, ou possíveis alterações de estrutura das tabelas e demonstrativos.

**Aspec Informática**  
Rua Lauro Maia, 1120  
Fátima – 60.055-210  
Fortaleza – Ceará

**Fone: (85) 3464-2900**  
[www.aspec.com.br](http://www.aspec.com.br)  
[aspec@aspec.com.br](mailto:aspec@aspec.com.br)

PREFEITURA	Passagem Franca
------------	-----------------

ANO DE REFERÊNCIA	2025
-------------------	------

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
% VALOR CORRENTE	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,60%	5,67%

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
ÍNDICE INFLACIONÁRIO %	5,79	4,62	3,79	3,52	3,50	3,50
VALOR CONSTANTE	1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04

	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026	ANO 2027
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	R\$ 124.981.000,00				

INSTITUTO DE PESQUISA **IBGE**

### METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

#### 1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

#### 2 -Valor constante:

2.1 – Para se calcular o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

A inflação prevista para os anos 2024, 2025, 2026 e 2027 foi extraída do relatório Focus publicado pelo Banco Central no dia 19/03/24.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (Portaria STN: nº 1.447/2022).

#### 3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser consultadas na 14ª Edição do

**TOTAL DAS RECEITAS  
2025**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>76.140.788,32</b>	<b>75.022.805,79</b>	<b>91.384.400,00</b>	<b>96.744.400,00</b>	<b>101.581.620,00</b>	<b>107.270.190,72</b>	<b>113.352.410,53</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>810.621,64</b>	<b>916.780,30</b>	<b>1.070.000,00</b>	<b>1.459.200,00</b>	<b>1.532.160,00</b>	<b>1.617.960,96</b>	<b>1.709.699,35</b>
Impostos	790.401,75	895.399,14	960.000,00	1.360.000,00	1.428.000,00	1.507.968,00	1.593.469,79
Taxas		21.381,16	110.000,00	99.200,00	104.160,00	109.992,96	116.229,56
Contribuições de Melhoria	20.219,89				-	-	-
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>124.900,96</b>	<b>355.108,47</b>	<b>150.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>443.520,00</b>	<b>468.667,58</b>
Contribuições Sociais					-	-	-
Contribuições Econômicas					-	-	-
Demais contribuições	124.900,96	355.108,47	150.000,00	400.000,00	420.000,00	443.520,00	468.667,58
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>557.336,17</b>	<b>578.038,72</b>	<b>630.000,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>966.000,00</b>	<b>1.020.096,00</b>	<b>1.077.935,44</b>
Aplicações Financeiras	557.336,17	578.038,72	630.000,00	920.000,00	966.000,00	1.020.096,00	1.077.935,44
Aplicações Financeiras de RPPS					-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	557.336,17	578.038,72	630.000,00	920.000,00	966.000,00	1.020.096,00	1.077.935,44
Outras Receitas Patrimoniais					-	-	-
<b>Receita Agropecuária</b>					-	-	-
<b>Receita Industrial</b>					-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>554.829,40</b>	<b>862.309,77</b>	<b>1.819.200,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>1.108.800,00</b>	<b>1.171.668,96</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>73.181.091,36</b>	<b>71.771.645,10</b>	<b>87.515.200,00</b>	<b>92.765.200,00</b>	<b>97.403.460,00</b>	<b>102.858.053,76</b>	<b>108.690.105,41</b>
Cota-Parte do FPM	26.379.207,62	27.283.541,52	30.000.000,00	32.000.000,00	33.600.000,00	35.481.600,00	37.493.406,72
Cota-Parte do ICMS	4.014.889,58	3.734.586,10	4.000.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.435.200,00	4.686.675,84
Cota-Parte do IPVA	334.108,83	424.302,14	500.000,00	800.000,00	840.000,00	887.040,00	937.335,17
Cota-Parte do ITR	25.966,34	36.841,60	12.000,00	12.000,00	12.600,00	13.305,60	14.060,03
Transferências da LC 87/1996					-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	29.303,61	23.519,90	60.000,00	60.000,00	63.000,00	66.528,00	70.300,14
Transferências do FUNDEB	29.349.584,94	25.812.884,98	36.000.000,00	34.000.000,00	35.700.000,00	37.699.200,00	39.836.744,64
Outras Transferências Correntes	13.048.030,44	14.455.968,86	16.943.200,00	21.893.200,00	22.987.860,00	24.275.180,16	25.651.582,88
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>912.008,79</b>	<b>538.923,43</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>221.760,00</b>	<b>234.333,79</b>
Multa e Juros de Mora					-	-	-
Indenizações e Restituições	912.008,79	538.923,43	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.760,00	234.333,79
Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-
Demais Receitas Correntes					-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.520.668,81</b>	<b>14.701.975,24</b>	<b>4.730.000,00</b>	<b>4.730.000,00</b>	<b>4.966.500,00</b>	<b>5.244.624,00</b>	<b>5.541.994,18</b>
Operações de crédito					-	-	-
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens					-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Temporários					-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes					-	-	-
Outras Alienações de Bens					-	-	-
Transferência de Capital	4.520.668,81	14.701.975,24	4.730.000,00	4.730.000,00	4.966.500,00	5.244.624,00	5.541.994,18
Convênios					-	-	-
Outras Transferências de Capital	4.520.668,81	14.701.975,24	4.730.000,00	4.730.000,00	4.966.500,00	5.244.624,00	5.541.994,18
Outras Receitas de Capital					-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>							
Receitas Correntes					-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários					-	-	-
Transferências Correntes					-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários					-	-	-
Receitas de Capital					-	-	-
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>5.710.209,20</b>	<b>5.809.671,75</b>	<b>6.114.400,00</b>	<b>6.974.400,00</b>	<b>7.323.120,00</b>	<b>7.733.214,72</b>	<b>8.171.687,99</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	5.710.209,20	5.809.671,75	6.114.400,00	6.974.400,00	7.323.120,00	7.733.214,72	8.171.687,99
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>74.951.247,93</b>	<b>83.915.109,28</b>	<b>90.000.000,00</b>	<b>94.500.000,00</b>	<b>99.225.000,00</b>	<b>104.781.600,00</b>	<b>110.722.716,72</b>

**ATENÇÃO!**  
NÃO INCLUIR RECEITAS DE  
RPPS NAS FONTES: X.800.XXXX,  
X.801.XXXX, X.802.XXXX

**ATENÇÃO!**  
NÃO INCLUIR RECEITAS DE  
RPPS NAS FONTES: X.800.XXXX,  
X.801.XXXX, X.802.XXXX

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS</b>	<b>76.140.788,32</b>	<b>75.022.805,79</b>	<b>91.384.400,00</b>	<b>96.744.400,00</b>	<b>101.581.620,00</b>	<b>107.270.190,72</b>	<b>113.352.410,53</b>
<b>Deduções (II)</b>	<b>5.710.209,20</b>	<b>5.809.671,75</b>	<b>6.114.400,00</b>	<b>6.974.400,00</b>	<b>7.323.120,00</b>	<b>7.733.214,72</b>	<b>8.171.687,99</b>
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.710.209,20	5.809.671,75	6.114.400,00	6.974.400,00	7.323.120,00	7.733.214,72	8.171.687,99
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
<b>Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)</b>	<b>70.430.579,12</b>	<b>69.213.134,04</b>	<b>85.270.000,00</b>	<b>89.770.000,00</b>	<b>94.258.500,00</b>	<b>99.536.976,00</b>	<b>105.180.722,54</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	3.499.999,00	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>70.430.579,12</b>	<b>65.713.135,04</b>	<b>85.270.000,00</b>	<b>89.770.000,00</b>	<b>94.258.500,00</b>	<b>99.536.976,00</b>	<b>105.180.722,54</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>70.430.579,12</b>	<b>65.713.135,04</b>	<b>85.270.000,00</b>	<b>89.770.000,00</b>	<b>94.258.500,00</b>	<b>99.536.976,00</b>	<b>105.180.722,54</b>

**TOTAL DE DESPESAS  
2025**

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>75.788.853,38</b>	<b>86.005.010,27</b>	<b>89.588.800,00</b>	<b>73.501.500,00</b>	<b>77.176.660,00</b>	<b>81.498.574,08</b>	<b>86.118.543,23</b>
Pessoal e Encargos Sociais	36.801.414,02	38.455.447,95	41.653.000,00	43.571.000,00	45.749.550,00	48.311.524,80	51.050.788,26
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	38.987.439,36	47.549.562,32	27.935.600,00	29.930.600,00	31.427.130,00	33.187.049,28	35.068.754,97
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>3.119.114,49</b>	<b>2.560.513,75</b>	<b>19.558.200,00</b>	<b>20.145.200,00</b>	<b>21.152.460,00</b>	<b>22.336.997,76</b>	<b>23.603.505,53</b>
Investimentos	2.711.917,11	2.239.216,79	19.158.200,00	19.745.200,00	20.732.460,00	21.893.477,76	23.134.837,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	407.197,38	321.296,96	400.000,00	400.000,00	420.000,00	443.520,00	468.667,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO</b>	<b>78.907.967,87</b>	<b>88.565.524,02</b>	<b>89.146.800,00</b>	<b>93.646.800,00</b>	<b>98.329.140,00</b>	<b>103.835.571,84</b>	<b>109.723.048,76</b>

**ATENÇÃO!**  
NÃO INCLUIR DESPESAS PAGAS DE  
RPPS NAS FONTES DE RECURSOS:  
X.800.XXXX, X.801.XXXX,  
X.802.XXXX

**Pagamento de Restos a Pagar (RP)**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DESPESAS TOTAL</b>	<b>5.626.682,15</b>	<b>1.945.003,40</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>2.781.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>4.309.000,00</b>	<b>2.665.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>5.499.919,41</b>	<b>1.945.003,40</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>1.856.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>3.674.000,00</b>	<b>2.315.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.898.918,37	1.386.927,30	1.300.000,00	1.006.000,00	200.000,00	2.126.000,00	1.425.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( II )	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.601.001,04	558.076,10	800.000,00	650.000,00	800.000,00	1.548.000,00	890.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	<b>5.499.919,41</b>	<b>1.945.003,40</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>1.856.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>3.674.000,00</b>	<b>2.315.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>126.762,74</b>	<b>-</b>	<b>750.000,00</b>	<b>1.125.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>635.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
Investimentos ( V )	126.762,74	-	750.000,00	1.125.000,00	500.000,00	635.000,00	350.000,00
Inversões Financeiras ( VI )	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos ( VII )	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado ( VIII )	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito ( IX )	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras ( X )	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida ( XI )	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV - VII - VIII - IX - XI )</b>	<b>126.762,74</b>	<b>-</b>	<b>750.000,00</b>	<b>1.125.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>635.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>5.626.682,15</b>	<b>1.945.003,40</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>2.781.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>4.309.000,00</b>	<b>2.665.000,00</b>

**ATENÇÃO!**  
NÃO INCLUIR PAGAMENTOS DE  
RESTOS A PAGAR NAS FONTES DE  
RECURSOS: X.800.XXXX, X.801.XXXX,  
X.802.XXXX

**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMARIO**  
**EXCETO FONTES DO RPPS**  
**2025**

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>74.951.247,93</b>	<b>83.915.109,28</b>	<b>90.000.000,00</b>	<b>94.500.000,00</b>	<b>99.225.000,00</b>	<b>104.781.600,00</b>	<b>110.722.716,72</b>
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>70.430.579,12</b>	<b>69.213.134,04</b>	<b>85.270.000,00</b>	<b>89.770.000,00</b>	<b>94.258.500,00</b>	<b>99.536.976,00</b>	<b>105.180.722,54</b>
Receita Tributária	810.621,64	916.780,30	1.070.000,00	1.459.200,00	1.532.160,00	1.617.960,96	1.709.699,35
Receita de Contribuição	124.900,96	355.108,47	150.000,00	400.000,00	420.000,00	443.520,00	468.667,58
Receita Patrimonial	<b>557.336,17</b>	<b>578.038,72</b>	<b>630.000,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>966.000,00</b>	<b>1.020.096,00</b>	<b>1.077.935,44</b>
Aplicações Financeiras ( II )	557.336,17	578.038,72	630.000,00	920.000,00	966.000,00	1.020.096,00	1.077.935,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	554.829,40	862.309,77	1.819.200,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.108.800,00	1.171.668,96
Transferências Correntes	73.181.091,36	71.771.645,10	87.515.200,00	92.765.200,00	97.403.460,00	102.858.053,76	108.690.105,41
Demais Receitas Correntes	912.008,79	538.923,43	200.000,00	200.000,00	210.000,00	221.760,00	234.333,79
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	5.710.209,20	5.809.671,75	6.114.400,00	6.974.400,00	7.323.120,00	7.733.214,72	8.171.687,99
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS ( III ) = ( I - II )</b>	<b>69.873.242,95</b>	<b>68.635.095,32</b>	<b>84.640.000,00</b>	<b>88.850.000,00</b>	<b>93.292.500,00</b>	<b>98.516.880,00</b>	<b>104.102.787,10</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	<b>4.520.668,81</b>	<b>14.701.975,24</b>	<b>4.730.000,00</b>	<b>4.730.000,00</b>	<b>4.966.500,00</b>	<b>5.244.624,00</b>	<b>5.541.994,18</b>
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.520.668,81	14.701.975,24	4.730.000,00	4.730.000,00	4.966.500,00	5.244.624,00	5.541.994,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI )</b>	<b>4.520.668,81</b>	<b>14.701.975,24</b>	<b>4.730.000,00</b>	<b>4.730.000,00</b>	<b>4.966.500,00</b>	<b>5.244.624,00</b>	<b>5.541.994,18</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>74.393.911,76</b>	<b>83.337.070,56</b>	<b>89.370.000,00</b>	<b>93.580.000,00</b>	<b>98.259.000,00</b>	<b>103.761.504,00</b>	<b>109.644.781,28</b>
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>75.788.853,38</b>	<b>86.005.010,27</b>	<b>69.588.600,00</b>	<b>73.501.600,00</b>	<b>77.176.680,00</b>	<b>81.498.574,08</b>	<b>86.119.543,23</b>
Pessoal e Encargos Sociais	36.801.414,02	38.455.447,95	41.653.000,00	43.571.000,00	45.749.550,00	48.311.524,80	51.050.788,26
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.987.439,36	47.549.562,32	27.935.600,00	29.930.600,00	31.427.130,00	33.187.049,28	35.068.754,97
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) SEM RPPS</b>	<b>75.788.853,38</b>	<b>86.005.010,27</b>	<b>69.588.600,00</b>	<b>73.501.600,00</b>	<b>77.176.680,00</b>	<b>81.498.574,08</b>	<b>86.119.543,23</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>3.119.114,49</b>	<b>2.560.513,75</b>	<b>19.558.200,00</b>	<b>20.145.200,00</b>	<b>21.152.460,00</b>	<b>22.336.997,76</b>	<b>23.603.505,53</b>
Investimentos (XIV)	2.711.917,11	2.239.216,79	19.158.200,00	19.745.200,00	20.732.460,00	21.893.477,76	23.134.837,95
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	407.197,38	321.296,96	400.000,00	400.000,00	420.000,00	443.520,00	468.667,58
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XIII - XVI - XVII - XVIII - XX )</b>	<b>2.711.917,11</b>	<b>2.239.216,79</b>	<b>19.158.200,00</b>	<b>19.745.200,00</b>	<b>20.732.460,00</b>	<b>21.893.477,76</b>	<b>23.134.837,95</b>

PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	5.626.682,15	1.945.003,40	2.850.000,00	2.781.000,00	1.500.000,00	4.309.000,00	2.665.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XXIII ) = ( XII + XV + XVI )	84.127.452,64	90.189.230,46	91.596.800,00	96.027.800,00	99.409.140,00	107.701.051,84	111.919.381,18
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) ( IX - XVII )	-9.733.540,88	-6.852.159,90	-2.226.800,00	-2.447.800,00	-1.150.140,00	-3.939.547,84	-2.274.599,90

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
EXCETO FONTES DO RPPS							
2025							
VALOR CORRENTE							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2022	Prevista 2023	Realizada 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026	Prevista 2027
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	557.336,17		578.038,72		-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)					-	-	-
<b>RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)</b>	<b>(9.176.204,71)</b>	<b>(2.226.800,00)</b>	<b>(6.274.121,18)</b>	<b>(2.447.800,00)</b>	<b>(1.150.140,00)</b>	<b>(3.939.547,84)</b>	<b>(2.274.599,90)</b>

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais").

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro "Juros Nominais").

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL							
2025							
VALOR CONSTANTE							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2022	Prevista 2023	Realizada 2023	Prevista 2024	Prevista 2025	Prevista 2026	Prevista 2027
<b>JUROS NOMINAIS</b>							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	526.832,56	-	552.512,64	-	-	-	-
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)</b>	<b>(9.206.708,32)</b>	<b>(6.852.159,90)</b>	<b>(1.674.287,36)</b>	<b>(2.447.800,00)</b>	<b>(1.150.140,00)</b>	<b>(3.939.547,84)</b>	<b>(2.274.599,90)</b>

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto

**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA  
2025**

**EXCETO FONTES DO RPPS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada 2021</b>	<b>Realizada 2022</b>	<b>Prevista 2023</b>	<b>Realizada 2023</b>	<b>Prevista 2024</b>	<b>Prevista 2025</b>	<b>Prevista 2026</b>	<b>Prevista 2027</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.158.444,03	751.246,65	-	429.949,69	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	1.158.444,03	751.246,65		429.949,69		-	-	-
Outras Dívidas						-	-	-
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	1.816.541,15	2.086.768,36	1.601.616,52	(4.810.289,71)	1.681.697,35	1.765.782,22	1.864.666,02	1.970.392,59
<b>Ativo Disponível</b>	8.075.401,28	4.175.673,28				-	-	-
<b>Haveres Financeiros</b>			1601616,52	5.146.315,75	1.681.697,35	1.765.782,22	1.864.666,02	1.970.392,59
( - ) Restos a Pagar Proc.	6.258.860,13	457.590,00		4.843.626,57		-	-	-
( - ) Depósitos restituíveis e valores vinc		1.631.314,92		5.112.978,89		-	-	-
<b>DCL (III) = (I – II)</b>	<b>(658.097,12)</b>	<b>(1.335.521,71)</b>	<b>(1.601.616,52)</b>	<b>5.240.239,40</b>	<b>(1.681.697,35)</b>	<b>(1.765.782,22)</b>	<b>(1.864.666,02)</b>	<b>(1.970.392,59)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)</b>		<b>677.424,59</b>	<b>266.094,81</b>	<b>-6.841.855,92</b>	<b>6.921.936,75</b>	<b>84.084,87</b>	<b>98.883,80</b>	<b>105.726,56</b>

**ATENÇÃO!**  
NÃO INCLUIR VALORES COM  
FONTES DE RECURSOS  
VINCULADOS AO RPPS

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

**EXCETO FONTES DO RPPS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>I - Metas Previstas em 2023</b>	<b>II - Metas Realizadas em 2023</b>
I - Receita Total	83.915.109,28	90.000.000,00
II - Receitas Não-Financeiras	89.370.000,00	83.337.070,56
III - Despesas Total	91.996.800,00	90.510.527,42
IV - Despesas Não-Financeiras	91.596.800,00	90.189.230,46
V - Resultado Primário ( II - IV )	(2.226.800,00)	(6.852.159,90)
VI - Resultado Nominal	(2.226.800,00)	(6.274.121,18)
VII - Dívida Pública Consolidada	-	429.949,69
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(1.601.616,52)	5.240.239,40
<b>VALOR DO PIB ESTADUAL</b>	<b>124.981.000,00</b>	

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2025**

**EXCETO FONTES DO RPPS**

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total (SEM RPPS)	74.951.247,93	83.915.109,28	90.000.000,00	94.500.000,00	99.225.000,00	104.781.600,00	110.722.716,72
Receitas Primárias ( I ) (SEM RPPS)	74.393.911,76	89.370.000,00	83.337.070,56	93.580.000,00	98.259.000,00	103.761.504,00	109.644.781,28
Despesas Total (SEM RPPS)	84.534.650,02	91.996.800,00	90.510.527,42	96.427.800,00	99.829.140,00	108.144.571,84	112.388.048,76
Despesas Primárias ( II ) (SEM RPPS)	84.127.452,64	91.596.800,00	90.189.230,46	96.027.800,00	99.409.140,00	107.701.051,84	111.919.381,18
Resultado Primário ACIMA DA LINHA ( I – II ) (SEM RPPS)	(9.733.540,88)	(2.226.800,00)	(6.852.159,90)	(2.447.800,00)	(1.150.140,00)	(3.939.547,84)	(2.274.599,90)
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	(9.176.204,71)	(2.226.800,00)	(6.274.121,18)	(2.447.800,00)	(1.150.140,00)	(3.939.547,84)	(2.274.599,90)
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	751.246,65	-	429.949,69	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	(1.335.521,71)	(1.601.616,52)	5.240.239,40	(1.681.697,35)	(1.765.782,22)	(1.864.666,02)	(1.970.392,59)
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	677.424,59	266.094,81	(6.841.855,92)	6.921.936,75	84.084,87	98.883,80	105.726,56

ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Total (SEM RPPS)	70.849.085,86	79.322.345,48	86.025.616,52	91.049.234,03	95.851.043,28	101.238.260,87	106.978.470,26
Receitas Primárias ( I ) (SEM RPPS)	70.322.253,29	84.478.684,19	79.656.920,82	90.162.828,79	94.917.890,26	100.252.660,87	105.936.986,74
Despesas Total (SEM RPPS)	79.907.978,09	86.961.716,61	86.513.599,14	92.906.638,40	96.434.640,65	104.487.509,02	108.587.486,73
Despesas Primárias ( II ) (SEM RPPS)	79.523.067,06	86.583.609,04	86.206.490,59	92.521.244,82	96.028.921,95	104.058.987,29	108.134.667,81
Resultado Primário ACIMA DA LINHA ( I – II ) (SEM RPPS)	(9.200.813,76)	(2.104.924,85)	(6.549.569,78)	(2.358.416,03)	(1.111.031,68)	(3.806.326,42)	(2.197.681,07)
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA (SEM RPPS)	(8.673.981,20)	(2.104.924,85)	(5.997.057,14)	(2.358.416,03)	(1.111.031,68)	(3.806.326,42)	(2.197.681,07)
Dívida Pública Consolidada (SEM RPPS)	710.130,12	-	410.963,19	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (SEM RPPS)	(1.262.427,18)	(1.513.958,33)	5.008.831,39	(1.620.288,42)	(1.705.740,16)	(1.801.609,68)	(1.903.760,95)
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	640.348,42	251.531,16	(6.539.720,82)	6.669.175,02	81.225,72	95.539,91	102.151,27

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Patrimônio/Capital	629.776,07	2816508,02	3368439,64
Reservas			
Resultado Acumulado			

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Patrimônio/Capital			
Reservas			
Resultado Acumulado			

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2025**

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-
<b>Despesas de Capital</b>	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
<b>ESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

**(FONTES DE RECURSOS X.800.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano previdenciário))**

	Realizadas			Previstas				
	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>								
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>						0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes						0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira						0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00	0,00

	Executadas			Fixadas				
	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>								
<b>Benefícios</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						0,00	0,00	0,00
Pensões						0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								
VALOR						0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
VALOR						0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

**(FONTES DE RECURSOS X.801.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano financeiro))**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Realizadas			Previstas				
	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>							
<b>  Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>							
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
<b>  Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>							
Ativo						0,00	0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00	0,00
<b>  Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>							
Receitas Imobiliárias						0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00	0,00
<b>  Receita de Serviços</b>						0,00	0,00	0,00
<b>  Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>							
Compensação Financeira entre os regimes						0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	<b>0,00</b>							
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
Outras receitas não arrecadadas e não projetadas RFB - Financeira						0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Executadas			Fixadas				
	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte						0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias						0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS**  
**(FONTES DE RECURSOS X.802.XXX: Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração)**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	Realizadas			Previstas				
	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários						0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes						0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)</b>	<b>0,00</b>							

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Executadas			Fixadas				
	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais						0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes						0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)						0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos						0,00	0,00	0,00





**Passagem Franca**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	4.725.000,00
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.843.600,00
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	1.700.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.181.400,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.181.400,00
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	1.181.400,00

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2025**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	4.725.000,00
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.843.600,00
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	1.700.000,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	<b>1.181.400,00</b>
Redução Permanente de Despesa ( II )	
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	<b>1.181.400,00</b>
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>	<b>-</b>
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>	<b>1.181.400,00</b>

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**RISCOS FISCAIS  
2025**

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	1500000	Provisão	1500000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	11000000	Parcelamento	11000000
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>

**Passagem Franca**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.225.000,00	95.851.043,28	76,69	101,69	104.781.600,00	101.238.260,87	81,00	101,71	110.722.716,72	106.978.470,26	85,60	101,71
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.259.000,00	94.917.890,26	75,95	100,70	103.761.504,00	100.252.660,87	80,21	100,72	109.644.781,28	105.936.986,74	84,76	100,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.829.140,00	96.434.640,65	77,16	102,31	108.144.571,84	104.487.509,02	83,60	104,97	112.388.048,76	108.587.486,73	86,88	103,24
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	99.409.140,00	96.028.921,95	76,83	101,88	107.701.051,84	104.058.987,29	83,26	104,54	111.919.381,18	108.134.667,81	86,52	102,81
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(1.150.140,00)	(1.111.031,68)	(0,89)	(1,18)	(3.939.547,84)	(3.806.326,42)	(3,05)	(3,82)	(2.274.599,90)	(2.197.681,07)	(1,76)	(2,09)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.150.140,00)	(1.111.031,68)	(0,89)	(1,18)	(3.939.547,84)	(3.806.326,42)	(3,05)	(3,82)	(2.274.599,90)	(2.197.681,07)	(1,76)	(2,09)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.765.782,22)	(1.705.740,16)	(1,36)	(1,81)	(1.864.666,02)	(1.801.609,68)	(1,44)	(1,81)	(1.970.392,59)	(1.903.760,95)	(1,52)	(1,81)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	84.084,87	81.225,72	0,06	0,09	98.883,80	95.539,91	0,08	0,10	105.726,56	102.151,27	0,08	0,10

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

**Passagem Franca**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.915.109,28	67,14	98,41	90.000.000,00	72,01	136,96	6.084.890,72	7,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.370.000,00	71,51	104,81	83.337.070,56	66,68	126,82	(6.032.929,44)	(6,75)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.996.800,00	73,61	107,89	90.510.527,42	72,42	137,74	(1.486.272,58)	(1,62)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	91.596.800,00	73,29	107,42	90.189.230,46	72,16	137,25	(1.407.569,54)	(1,54)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(2.226.800,00)	(1,78)	(2,61)	(6.852.159,90)	(5,48)	(10,43)	(4.625.359,90)	207,71
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.226.800,00)	(1,78)	(2,61)	(6.852.159,90)	(5,48)	(10,43)	(4.625.359,90)	207,71
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	429.949,69	0,34	0,65	429.949,69	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.601.616,52)	(1,28)	(1,88)	5.240.239,40	4,19	7,97	6.841.855,92	(427,18)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	-	-	429.949,69	0,34	0,65	429.949,69	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**Passagem Franca**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.951.247,93	90.000.000,00	20,08	94.500.000,00	5,00	99.225.000,00	5,00	104.781.600,00	5,60	110.722.716,72	5,67
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	74.393.911,76	83.337.070,56	12,02	93.580.000,00	12,29	98.259.000,00	5,00	103.761.504,00	5,60	109.644.781,28	5,67
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.534.650,02	90.510.527,42	7,07	96.427.800,00	6,54	99.829.140,00	3,53	108.144.571,84	8,33	112.388.048,76	3,92
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	84.127.452,64	90.189.230,46	7,21	96.027.800,00	6,47	99.409.140,00	3,52	107.701.051,84	8,34	111.919.381,18	3,92
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(9.733.540,88)	(6.852.159,90)	(29,60)	(2.447.800,00)	(64,28)	(1.150.140,00)	(53,01)	(3.939.547,84)	242,53	(2.274.599,90)	(42,26)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(9.733.540,88)	(6.852.159,90)	(29,60)	(2.447.800,00)	(64,28)	(1.150.140,00)	(53,01)	(3.939.547,84)	242,53	(2.274.599,90)	(42,26)
Dívida Pública Consolidada (DC)	751.246,65	429.949,69	(42,77)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.335.521,71)	5.240.239,40	(492,37)	(1.681.697,35)	(132,09)	(1.765.782,22)	5,00	(1.864.666,02)	5,60	(1.970.392,59)	5,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	677.424,59	(6.841.855,92)	#####	6.921.936,75	(201,17)	84.084,87	(98,79)	98.883,80	17,60	105.726,56	6,92

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.849.085,86	86.025.616,52	21,42	91.049.234,03	5,84	95.851.043,28	5,27	101.238.260,87	5,62	106.978.470,26	5,67
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	70.322.253,29	79.656.920,82	13,27	90.162.828,79	13,19	94.917.890,26	5,27	100.252.660,87	5,62	105.936.986,74	5,67
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.907.978,09	86.513.599,14	8,27	92.906.638,40	7,39	96.434.640,65	3,80	104.487.509,02	8,35	108.587.486,73	3,92
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	79.523.067,06	86.206.490,59	8,40	92.521.244,82	7,33	96.028.921,95	3,79	104.058.987,29	8,36	108.134.667,81	3,92
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(9.200.813,76)	(6.549.569,78)	(28,82)	(2.358.416,03)	(63,99)	(1.111.031,68)	(52,89)	(3.806.326,42)	242,59	(2.197.681,07)	(42,26)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(9.200.813,76)	(6.549.569,78)	(28,82)	(2.358.416,03)	(63,99)	(1.111.031,68)	(52,89)	(3.806.326,42)	242,59	(2.197.681,07)	(42,26)
Dívida Pública Consolidada (DC)	710.130,12	410.963,19	(42,13)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.262.427,18)	5.008.831,39	(496,76)	(1.620.288,42)	(132,35)	(1.705.740,16)	5,27	(1.801.609,68)	5,62	(1.903.760,95)	5,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	640.348,42	(6.539.720,82)	#####	6.669.175,02	(201,98)	81.225,72	(98,78)	95.539,91	17,62	102.151,27	6,92

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**Passagem Franca**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	629.776,07	100,00	2.816.508,02	100,00	3.368.439,64	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>629.776,07</b>	<b>100,00</b>	<b>2.816.508,02</b>	<b>100,00</b>	<b>3.368.439,64</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

**Passagem Franca**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>			
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>

VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00

Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------

**Passagem Franca**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	( a )	( b )	(c) = ( a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2023				
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00

2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00
2097			0,00	0,00

Fonte:

**Passagem Franca**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Fonte:

**Passagem Franca**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	4.725.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	1.843.600,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	1.700.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.181.400,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.181.400,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV )	1.181.400,00
Fonte:	

**Passagem Franca**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2025**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.500.000,00	Provisão	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	11.000.000,00	Parcelamento	11.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.500.000,00</b>

Fonte:

